



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.001.002- SEMAD

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATRAVÉS E A EMPRESA SANTANA E SOUZA
DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI,
NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, CNPJ: 01.611.666/0001-49, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia BR 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **BARBARA BESSA MARQUES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 7319660 – PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 033.940.082-03, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.390.049/0001-10, sediada na Rua Décima, nº 174, Bairro: Novo, na Cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.205-585, telefone: (91) 982328439, e-mail: souzaesantana@hotmail.com, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **ELIENAY SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Empresário, RG nº 8005936 - PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 036.872.542-16, residente e domiciliada na Rua Décima, nº 174, Bairro: Novo, na Cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto da licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTÁTEIS, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (E SUAS SECRETARIAS DESCONCENTRADAS)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------	------	--------	-------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

					R\$	R\$
LOTE I – PERMANENTE PARA ESCRITÓRIO						
01	Armário alto Fechado com 02 portas e chaves, com 03 prateleiras internas, todo em MDF de 15mm, medindo aproximadamente 1,60mx0,80cmx0,40mm. Cor branco.	MARCA PRÓPRIA	UND.	30	700,00	21.000,00
02	Armário Alto Semiaberto para escritório - 03 prateleiras, 02 portas, medindo aproximadamente 1,60m de altura, 0,80cm e 0,42cm de profundidade. Cor branco.	MARCA PRÓPRIA	UND.	20	746,00	14.920,00
03	Armário baixo com 2 portas e chaves, 1 prateleira e chaves, medindo aproximadamente 0,75cmx0,80x0,40mm, Cor branco.	MARCA PRÓPRIA	UND.	15	600,00	9.000,00
04	Armário de aço com 2 portas, 3 prateleiras e chaves, medindo aproximadamente 1,60mx0,80cm x0,40mm. Cor cinza.	SÓ AÇO	UND.	30	700,00	21.000,00
11	Cadeira Digitador com braços T, giratória com 5 patas, com assento e encosto estofado em espuma injetada de no mínimo 5mm de espessura com base, com regulagem v de altura a gás. Cor Preto.	MARCA PRÓPRIA	UND.	35	545,00	19.075,00
12	Cadeira Diretor giratória com braço, com 5 patas, com assento e encosto em espuma injetada de 8cm de espessura, revestida em couro sintético; regulagem de altura a gás. Cor preto.	MARCA PRÓPRIA	UND.	35	685,00	23.975,00
13	Cadeira Executiva Giratória Costurada-	MARCA PRÓPRIA	UND.	50	560,00	28.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	especificações mínimas: com braços reguláveis, assento e encosto com espuma injetada anatomicamente a quente; revestido em couro sintético, mecanismos com ajustes de altura do assento e inclinação do encosto, cor preto.					
14	Cadeira Presidente com braços em polipropileno, 5 patas, assento com estrutura em madeira e encosto com Revestimento em Tela mesh (net nylon); regulagem de altura a gás. Cor preto.	AC COMERCIAL	UND.	10	1.000,00	10.000,00
16	Cadeira Secretária fixa sem braço, com espuma injetada de no mínimo 30mm revestida em tecido, com base tipo palito espessura na cor preta tubular $\frac{3}{4}$ com parede 1,2mm. Medindo aproximadamente 77cm de altura, 45cm de largura, 45cm de profundidade. Revestimento na cor preto.	MARCA PRÓPRIA	UND.	100	242,00	24.200,00
17	Cadeira Secretária Giratório sem braço, 05 patas, com assento e encosto estofado em espuma injetada de 30mm de espessura, com regulagem de altura a gás. Cor preto. Dimensões aproximadas AxLxP: 89x50,8x40,6cm.	MARCA PRÓPRIA	UND.	70	585,00	40.950,00
18	Cadeiras longarina c/ 4 lugares: estofada com espuma laminada de alta densidade de no mínimo 50 mm, tecido 100% poliéster e. Poltronas com espuma de no mínimo 50mm, braços de poliuretano. Cor preto.	MARCA PRÓPRIA	UND.	15	850,00	12.750,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

19	Cadeiras longarina c/ 3 lugares: estofada com espuma laminada de alta densidade de no mínimo 50 mm, tecido 100% poliéster e. Poltronas com espuma de no mínimo 50 mm, braços de poliuretano. Cor preto.	MARCA PRÓPRIA	UND.	15	790,00	11.850,00
21	Estação de atendimento em madeira revestida em laminado melamínico, cada posição com 2 gavetas, medidas do tampo de no mínimo 70x110 (profundidade x comprimento), medidas das laterais nas extremidades maiores de no mínimo 120 x 120 cm. Cor branco.	MARCA PRÓPRIA	UND.	7	980,00	6.860,00
22	Estação de trabalho em L com 3 gavetas fixada a altura de 740mm, medindo aproximadamente 1600x1600mm, saídas nas laterais com no mínimo 600mm de profundidade, confeccionada em aglomerado, melamínico com no mínimo 25mm de espessura com borda frontal de no mínimo 3mm, dotada de 03 passa cabos diâmetro de cerca de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto, estrutura de sustentação das superfícies, metálica em chapa estampada na base formato arqueado medindo no mínimo 58x6x2,5 e no sentido vertical chapa de aço dobrada com frisos e cortes diagonais, com calha sacavel e superior em chapa maciça com no mínimo	MARCA PRÓPRIA	UND.	15	785,00	11.775,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	6,35mm, pintada em epóxi, sapatas reguladoras de nível, painéis frontais estrutura longitudinal, confeccionado em aglomerado de pelo menos 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, com longarina de fiação, com dutos de três vias, para passagem de fiações independentes (lógica, elétrica, telefônica), dotado de 1 gaveteiro fixo medindo cerca de 300x440x385mm com 3 gavetas com chave de comando único, puxadores embutidos, gavetas com interior em aço com corrediças. Cor branco.					
23	Estante em aço: de 6 prateleiras reforçadas em X nas laterais e no Fundo, medindo no mínimo 1,98 altura x 0,92 largura x 0,40 fundo.	SÓ AÇO	UND.	10	450,00	4.500,00
25	Mesa retangular para reunião em MDF de no mínimo 15mm, base de estrutura metálica em metalon com medidas aproximadas de 50mmx30mm, pintura eletrostática epóxi pó, tampo medindo no mínimo 2,20x0,90x0,74mm. Cor branco.	MARCA PRÓPRIA	UND.	25	1.000,00	25.000,00
26	Mesa reunião com 12 lugares - Mesa de reunião 50mm com tampo em MDF maciço de no mínimo 50mm de espessura revestido por lâmina de madeira natural. Acabamento bico de agulha. Pés em MDP maciço de	MARCA PRÓPRIA	UND.	5	1.950,00	9.750,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	60mm de espessura, revestidos em couríssimo preto, medidas mínimas: 3,00 x 1,20 x 0,74.					
27	Mesa reunião Oval 10 lugares com tampo MDF, pés niveladores; estrutura em aço com calhas para passagem de fios, sapatas niveladoras. Cor Carvalho Avelã/ Carvalho Monique	MARCA PRÓPRIA	UND.	5	1.750,00	8.750,00
28	Mesa retangular em MDF: de no mínimo 15mm, fita de borda abs. Base em tubo. c/ 02 gavetas - Cor cinza – 1.40 x 0.70	MARCA PRÓPRIA	UND.	38	540,00	20.520,00
30	Mesa para computadores tampo é produzido em mdf possui cantos arredondados e suporta até 15 kg, cor branco. A mesa possui base para teclado com corredeiras metálicas, possui rodízios com travas, possibilitando o deslocamento com facilidade e segurança. Produto produzido em mdp 15mm e revestido em pintura UV atóxica. Características: Revestimento Impressão Ultravioleta (UV) com acabamento alto brilho Produzido em mdp 15mm com tampo em mdf O tampo suporta até 15kg, possui rodízios com trava Informações técnicas: Acompanha Kit Ferragens e Esquema de Montagem (Montagem não inclusa). Fixação é feita por Girofix, Cavilhas e Parafusos, não é necessário parafusar na parede. Altura: 75,00cm	MARCA PRÓPRIA	UND.	15	420,00	6.300,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Largura: 68cm Profundidade: 45,00cm Peso: 15,51 Kg.					
VALOR TOTAL: R\$ 330.175,00 (Trezentos e trinta mil, cento e setenta e cinco reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 330.175,00 (Trezentos e trinta mil, cento e setenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Órgão: Unidade Orçamentária:	1101 Gabinete da Prefeita 1601 Secretaria Municipal de Administração 1701 Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças 2401 Fundo Municipal de Cultura 2201 Fundo Municipal de Habitação 2701 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Social 2801 Sec. Des. Agric. Aquic. Abast. e Pesca 2901 Sec. Mun. de Trânsito e Transporte 3101 Secretaria Municipal da Juventude
Projeto Atividade:	04 122 0011 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 04 091 0005 1.003 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Secretarias Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 04 122 0011 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Fonte: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos 04 122 0011 2.009 – Manutenção do Planejamento e Gestão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 13 122 0011 2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16 122 0011 2.155 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Habitação Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 04 122 0010 2.034 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Social Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 04 122 0011 2.046 – Manutenção das Atividades da SEDAP Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 04 122 0011 2.177 – Manutenção. da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 26 122 0011 1.038 Integrar e aparelhar a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Fonte: 15010000- Outros Recursos não vinculados 04 122 0011 2.131 Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude Fonte: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 15010000- Outros Recursos não vinculados
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 12 de janeiro de 2023.

**BARBARA BESSA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49
CONTRATANTE**

**SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ Nº: 34.390.049/0001-10
CONTRATADA**